ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 - PMBG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PMBG

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.511.659/0001-75, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, destinada à futura e eventual contratação de compras e/ou serviços comuns, pelo critério de menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 004/2026 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Data da sessão: 19/11/2026.

Horário: 09h00min.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto/Fechado.

Impugnações e Esclarecimentos: até às 23h59min do dia 16/11/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto o registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária e à demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência — Anexo I — e demais anexos deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências deste Edital e de seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, órgãos participantes, adesões, cadastro de reserva, vigência, alteração, cancelamento, contratação decorrente e demais condições do Sistema de Registro de Preços constam da minuta da Ata de Registro de Preços e observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 004/2026.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 004/2026.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.6.5. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, observado que a existência de recuperação judicial ou extrajudicial não impedirá, por si só, a participação, desde que demonstrada a viabilidade econômico-financeira da licitante e o atendimento às condições de habilitação exigidas neste Edital;

3.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. A participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio será admitida, conforme justificativa constante da fase preparatória, observadas, quando admitida, as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.8.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.8.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

3.8.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.8.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;

3.8.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no sítio https://portaldecompraspublicas.com.br/.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional ou percentual de desconto, se for o caso;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, se for o caso;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, se for o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. O Pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

6.13. Não será aceita oferta de materiais com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.14. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. Caso previsto em ETP e TR, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 50% (cinquenta) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas, classificando-as de forma sequencial nos termos do edital, para após a realização da fase de lances.

7.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

7.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10.1. O lance deverá ser formulado em valor inferior ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado pelo sistema, observado o critério de menor preço indicado no preâmbulo.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àquele destinado a superar a melhor oferta, será de R$ 0,01, conforme definido na fase preparatória e parametrizado na plataforma eletrônica.

7.14. Para o presente certame, aplicar-se-á exclusivamente o modo de disputa assinalado no preâmbulo, que deverá coincidir com a parametrização realizada na plataforma eletrônica. As regras dos subitens seguintes são alternativas entre si, aplicando-se somente o bloco correspondente ao modo de disputa assinalado.

7.15. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. **Caso seja adotado** para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.17.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem relativo ao modo de disputa fechado e aberto, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.17.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.17.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.17.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.17.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.18. Concluída a etapa correspondente ao modo de disputa selecionado, o sistema ordenará e divulgará os lances de acordo com o critério de julgamento previsto no preâmbulo.

7.19. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no https://portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua

reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. Caso o licitante não apresente lances, permanecerá concorrendo com a sua proposta inicial, observadas as demais regras de classificação e julgamento.

7.24. Encerrada a fase competitiva e ordenadas as propostas, será verificado o porte empresarial dos licitantes para aplicação, quando cabível, dos tratamentos favorecidos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 004/2026, observada a seguinte sequência.

7.24.1. Quanto à prioridade de contratação prevista no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2026, deverá ser assinalada uma única opção para o presente certame:

7.24.1.1. APLICA-SE a prioridade às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido;

7.24.1.1.1. Âmbito local - limites geográficos do MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC;

7.24.1.1.2. Âmbito regional – uma das alternativas a seguir:

7.24.1.1.2.1. Limites geográficos da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para Santa Catarina (Municípios do Extremo Sul Catarinense-AMESC);

7.24.2. Nos itens não exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, concluída a aplicação da prioridade local/regional, quando assinalada como aplicável, sem que dela resulte vencedor, ou diretamente quando assinalada como não aplicável, será observado o empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 004/2026. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e procederá à comparação com a primeira colocada, quando esta não fizer jus ao benefício, na forma dos subitens seguintes:

7.24.2.1. Nessas condições, as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nessa faixa terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em condição mais vantajosa que a da primeira colocada.

7.24.2.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) prevista no subitem anterior, para o exercício do mesmo direito.

7.24.2.4. No caso de equivalência entre as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte situadas na faixa de empate ficto, o sistema realizará sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentação da oferta de desempate.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.27.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2.2. Empresas brasileiras;

7.27.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e, apurado licitante que apresentou o lance mais vantajoso, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.28.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.1. O Pregoeiro/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.30. O **preço** será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento dos materiais, leis sociais, administração, lucros, máquinas, equipamentos e ferramentas, transporte, carga e descarga dos materiais, licenças inerentes à especialidade e atributos e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital de Licitação.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. A Administração **não se absterá de selecionar a proposta mais vantajosa** ao interesse público sob a mera alegação de inexequibilidade, desde que o licitante demonstre, de forma objetiva e fundamentada, a exequibilidade da proposta apresentada, conforme jurisprudência do TCU (Acórdãos nº 214/2025 – Plenário, nº 2378/2024 – Plenário, nº 1795/2024 – Plenário, nº 963/2024 – Plenário), manifestações do TCE/SC e da Advocacia-Geral da União (AGU).

8.2.2. Poderão ser considerados indícios de inexequibilidade, para fins de diligência, os valores manifestamente inferiores ao estimado pela Administração, especialmente quando inferiores a 50% do valor estimado da contratação, sem prejuízo da análise do caso concreto e da possibilidade de o licitante demonstrar, de forma objetiva e documentada, a exequibilidade da proposta.

8.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.4. Se, nos termos do art. 2º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 004/2026, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta no prazo de 02 (duas) horas para compras e serviços comuns e de até 02 (dois) dias para obras e serviços de engenharia.

8.2.4.1. Quando ainda após a primeira diligência persistirem os indícios, será aberta nova diligência 01 (uma) hora para compras e serviços comuns e de até 01 (um) dia para obras e serviços de engenharia e se mesmo assim persistirem indícios quanto a inexequibilidade da proposta o pregoeiro/agente de contratação determinará a desclassificação da proposta.

8.2.4.2. Somente será aceita como prova válida de exequibilidade a apresentação de **documentação técnica e econômico-financeira** capaz de demonstrar, de forma objetiva, analítica, fundamentada e compatível com os preços praticados no mercado, que a execução integral do objeto é viável mesmo com o valor ofertado inferior ao limite de presunção legal de inexequibilidade. Serão admitidas, entre outras:

8.2.4.2.1. Notas fiscais de venda de produtos ou prestação de serviços idênticos ou similares, emitidas nos últimos 06 (seis) meses, que demonstrem preços compatíveis com o valor proposto;

8.2.4.2.2. Cópias de contratos ou atestados de fornecimento recente, com valores e quantitativos equivalentes, firmados com entes públicos ou privados, acompanhados de prova de execução;

8.2.4.2.3. Justificativa técnica fundamentada demonstrando condições específicas que viabilizem o preço proposto, tais como: utilização de estoque próprio, benefícios fiscais, condições logísticas diferenciadas ou produção em escala, acompanhadas de planilha de custos, a qual deverá discriminar, no mínimo, os seguintes elementos: preço unitário dos insumos, tributos incidentes, encargos, margem de lucro, despesas administrativas, frete (se aplicável) e demais encargos vinculados à entrega do bem ou prestação do serviço.

8.2.5. Não será admitida como prova de exequibilidade a simples declaração genérica de viabilidade econômica, tampouco documentos sem respaldo técnico ou documental, ainda que subscritos por profissional habilitado.

8.2.6. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligência para aferição da exequibilidade e legalidade das propostas, devendo apresentar **provas ou indícios concretos** que justifiquem a suspeita.

8.2.7. Caso a licitante não comprove, de forma objetiva e suficiente, a viabilidade da execução do objeto nos termos ofertados, **a proposta será desclassificada**, com fundamento no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos termos deste Edital.

8.3. A apresentação de proposta manifestamente incompatível com a execução integral do objeto poderá ensejar diligência específica, desclassificação da proposta, quando não comprovada sua viabilidade, e apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou penal, conforme o caso concreto.

8.4. O Pregoeiro poderá requisitar diligências para o licitante enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta ou habilitação.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro, **se o objeto permitir e tenha previsão no ETP e no TR**, exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.4.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.4.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas) de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Administração, se for o caso, poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Sancionadas (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, do disposto no subitens relativos ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação e concluídas as fases de lances e classificação das propostas, será solicitada à licitante classificada em primeiro lugar, por meio de campo próprio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, a apresentação da documentação comprobatória relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

9.2.1. É dever do licitante vencedor manter atualizadas as informações e documentos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, ou apresentá-los no momento oportuno, conforme convocação do Pregoeiro.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2.3. O envio da documentação de habilitação deverá ser enviada juntamente com a proposta atualizada, na forma do subitem relativo à proposta final ajustada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. DA(S) DECLARAÇÃO(ÕES):

9.9.1. Declaração Unificada, conforme modelo. (**ANEXO III**), na qual constará:

9.9.1.1. Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.9.1.2. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.9.1.3. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.9.1.4. Declaração para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.9.1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;

9.9.1.6. Declaração para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no item relativo às condições de participação e vedações do presente edital de licitação;

9.9.1.7. Declaração que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos;

9.9.1.8. Declaração para os devidos fins que se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução do objeto, no prazo estabelecido no edital.

9.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.10.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.10.7.1. **Ato de autorização, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, se para a atividade objeto do presente certame, for necessária a prova registro ou autorização específica para funcionamento, em razão de previsão legal ou normativa, em caso positivo, deverá ser apresentada juntamente com a habilitação jurídica.**

9.10.7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.11.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.11.4. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.11.5. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.11.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988**, conforme previsto no item 4 do **Anexo III**.

9.11.6.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão Negativa de falência (Lei Federal nº 11.101, de 2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12.1.1. No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais, assinados pelo contador (com CRC) e pelo representante legal, com indicação de páginas e livro no qual foram transcritos no Diário, acompanhados dos Termos de Abertura, Termo de Encerramento e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial, e que comprovem a escrituração contábil regular, nos termos da legislação vigente (arts. 1.179, 1.180, 1.181 e § 2º do art. 1.184 da Lei Federal nº 10.406, de 2002, art. 177 da Lei Federal nº 6.404, de 1976 e arts. 9, 10 e 14 da ITG 2000 (R1).

9.12.2.1. Os documentos referidos no **item 10.12.2** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.12.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.12.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: a) Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.12.3.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.12.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.12.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.13. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter(em) a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado ao pregoeiro o direito de solicitar cópia(s) do(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) a que se refere(m) tal(is) documento(s);

9.13.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) já executado(s);

9.13.3. Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo empresarial da licitante;

9.13.4. Em caso de dúvidas sobre a veracidade das informações apresentadas no documento supra a Sra. pregoeira, poderá promover diligencias com o fito de esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.13.5. Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal próprios necessários à execução da obra (Anexo III deste Edital).

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência da aplicação da regra da regionalidade e do empate ficto, previstos nos artigos 44, 45 e art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. O envio da proposta final do licitante declarado vencedor, no que couber, seguirá o disposto no subitem relativo à proposta final ajustada, e suplementarmente o regrado neste item 11, conforme a seguir disposto:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.3.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.3.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.3.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://portaldecompraspublicas.com.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada ata de registro de preços, tendo o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, respeitado o disposto no **item 10.1 e subitens deste edital**.

16.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO.

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

17.2. O valor do futuro contrato, respeitado o critério da anualidade de que trata o item 18.1, poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, contado a partir da data do orçamento base da licitação, pela variação INPC ou outro que vier a substituí-lo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

		I1 – Io		
R	=	----------	x	**V**
		Io		

17.3. Onde:

17.3.1. R = Valor de reajustamento;

17.3.2. I1 = Índice referente ao mês da medição;

17.3.3. Io = Índice referente ao mês da apresentação da proposta; e

17.3.4. V = Valor dos serviços realizados a preços iniciais.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS REGRAS PARA FATURAMENTO/MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, provocando ou não grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Comissão durante o certame;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. Deixar de apresentar amostra; ou

21.1.3.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.6. Fraudar a licitação;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8** e **21.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item relativo às infrações e sanções.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3. A impugnação, o pedido de esclarecimento as diligências DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://portaldecompraspublicas.com.br.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio https://portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do PREGÃO divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, poderá revogar este PREGÃO por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de

ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14. A anulação do PREGÃO induz à do contrato.

23.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste PREGÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e, quando solicitado, poderão ser consultados junto ao Setor de Licitações do Município de Balneário Gaivota/SC, em dias úteis, no horário de expediente, período em que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.18.1. Anexo I – Termo de Referência;

23.18.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar.

23.18.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

23.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

23.18.4. Anexo IV – Modelo Atestado de Visita Técnica;

23.18.5. Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.18.6. Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato;

Balneário Gaivota/SC, 05 de Novembro de 2026.

EVERALDO DOS SANTOS:86465872900

Assinado de forma digital por EVERALDO DOS SANTOS:86465872900

Everaldo dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 - PMBG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PMBG

TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.511.659/0001-75, com sede administrativa na Avenida Guanabara, nº 452, Bloco B, bairro Praia Turimar, Balneário Gaivota/SC, CEP 88.955-000.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **Da definição do objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária e à demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

1.2. **Do Detalhamento do objeto estimativa das quantidades e valor de referência:**

Nº DO ITEM	DESCRITIVO DETALHADO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Placa de Regulamentação PARE, modelo L 25cm, com suporte de 3m	UN	100	**R$ 603,35**	**R$ 60.335,00**
2	Placa de Advertência de Lombada, 60cm, com suporte	UN	100	**R$ 647,64**	**R$ 64.764,00**
3	Placa de Regulamentação de velocidade, 60cm com suporte	UN	100	**R$ 647,61**	**R$ 64.761,00**
4	Placa de Advertência para pedestres, 60cm com suporte	UN	100	**R$ 647,64**	**R$ 64.764,00**
5	Tachão refletivo para sinalização viária	UN	500	**R$ 65,45**	**R$ 32.725,00**
6	Tacha refletiva para sinalização viária	UN	1.000	**R$ 22,86**	**R$ 22.860,00**
7	Tinta para demarcação viária - base solvente - cor Amarela, 18L	UN	150	**R$ 437,58**	**R$ 65.637,00**
8	Tinta para demarcação viária - base solvente - cor Branca, 18L	UN	150	**R$ 437,58**	**R$ 65.637,00**
9	Tubo de Aço Galvanizado 1 polegada, com 2 metros	UN	50	**R$ 64,82**	**R$ 3.241,00**
10	Pó de Vidro – embalagem com 5kg	UN	20	**R$ 54,15**	**R$ 1.083,00**
Valor Total: R$ 445.807,00					

1.3. **Da natureza do objeto:**

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. **Do prazo de vigência:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A **Fundamentação** da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Não existem novos critérios de sustentabilidade a serem enumerados.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Não existem marcas pré-aprovadas a serem indicadas.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não existe vedação de marcas.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigido a apresentação de amostra.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Da Garantia de Proposta:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia de proposta.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Das Condições de Entrega:

5.1.1. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Balneário Gaivota/SC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela contratada.

5.1.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal responsável pela solicitação, no Município de Balneário Gaivota/SC, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

5.1.4. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais custos necessários à entrega dos materiais, não cabendo à Administração Municipal quaisquer ônus adicionais.

5.1.5. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência pelo servidor responsável, quanto às quantidades, especificações técnicas, integridade das embalagens e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

5.1.6. O recebimento dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pela correção de eventuais irregularidades identificadas posteriormente, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

5.2. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3. Das Rotinas a Serem Cumpridas

5.3.1. A contratada deverá observar as seguintes rotinas e procedimentos durante a execução do fornecimento:

5.3.1.1. Receber e atender às Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal,

observando os quantitativos, as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.3.1.2. Providenciar a separação, preparação e disponibilização dos materiais solicitados, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

5.3.1.3. Realizar o transporte e a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, bem como os horários estabelecidos para recebimento;

5.3.1.4. Comunicar previamente ao setor responsável a data prevista para a entrega, possibilitando a organização dos procedimentos de conferência e recebimento dos materiais;

5.3.1.5. Apresentar, no momento da entrega, a respectiva nota fiscal, contendo a identificação e os quantitativos dos materiais fornecidos, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida;

5.3.1.6. Providenciar, sem custos adicionais para a Administração Municipal, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

5.3.1.7. O cumprimento das rotinas estabelecidas será acompanhado e fiscalizado pela Administração Municipal, visando assegurar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos materiais e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.4. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

5.4.1. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais objeto da presente contratação, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Balneário Gaivota/SC.

5.4.2. Os materiais a serem fornecidos compreendem placas de sinalização viária de regulamentação e advertência, acompanhadas dos respectivos suportes, tachões e tachas refletivas, tintas para demarcação viária, tubos de aço galvanizado e pó de vidro, conforme detalhamento dos itens constantes neste Termo de Referência.

5.4.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar condições adequadas de qualidade, resistência e durabilidade, sendo compatíveis com sua finalidade de utilização em vias públicas e atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

5.4.4. Os materiais deverão ser fornecidos em condições adequadas de acondicionamento e transporte, de modo a preservar suas características, integridade e qualidade até o momento da entrega, especialmente quanto às tintas à base de solvente, que deverão estar devidamente embaladas e identificadas.

5.4.5. Caberá à contratada disponibilizar todos os meios necessários ao transporte, manuseio, carga e descarga dos materiais, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

5.4.6. Não estão incluídos no objeto da presente contratação os serviços de instalação, aplicação ou execução da sinalização viária, restringindo-se as obrigações da contratada ao fornecimento dos materiais especificados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Das Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:

5.5.1. Para o adequado dimensionamento das propostas, as licitantes deverão considerar as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, observando os seguintes aspectos:

5.5.1.1. A proposta deverá contemplar o valor unitário de cada item ofertado, considerando as respectivas unidades de fornecimento, especificações técnicas e quantidades estimadas, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item;

5.5.1.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga, embalagens e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal;

5.5.1.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, não havendo

obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados;

5.5.1.4. A proposta deverá considerar exclusivamente o fornecimento dos materiais descritos no objeto da contratação, não abrangendo serviços de instalação, aplicação ou execução da sinalização viária.

5.5.1.5. A apresentação da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, cabendo à licitante dimensionar adequadamente os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.6. Da Especificação da Garantia dos Materiais:

5.6.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e desconformidades que comprometam sua utilização, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.2. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, devendo assegurar que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e apresentem condições adequadas de resistência, durabilidade e utilização.

5.6.3. Durante o período de garantia aplicável, constatados defeitos de fabricação, vícios ou irregularidades não decorrentes de utilização inadequada, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais, sem custos adicionais para a Administração Municipal, mediante notificação do setor responsável pela fiscalização.

5.6.4. A substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela contratada, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração Municipal, mediante justificativa devidamente fundamentada.

5.6.5. A garantia dos materiais não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, armazenamento em desacordo com as orientações do fabricante ou intervenções indevidas realizadas após o recebimento, ressalvadas as responsabilidades legais da contratada.

5.7. Dos Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.7.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais destinados à sinalização viária e à demarcação de vias públicas, não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, uma vez que não haverá prestação de serviços continuados, transferência de atividades ou disponibilização de mão de obra pela contratada.

5.7.2. A finalização das obrigações decorrentes de cada Autorização de Fornecimento ocorrerá após a entrega integral dos materiais solicitados, sua conferência e o recebimento definitivo pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.3. O encerramento da vigência contratual não afastará as responsabilidades da contratada quanto à garantia dos materiais fornecidos, à correção de eventuais irregularidades e ao cumprimento das demais obrigações legais e contratuais que, por sua natureza, devam permanecer após o término da contratação.

5.8. Das Referências Normativas:

5.8.1. Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "e";

5.8.2. Lei nº 8.078/1990 (CDC);

5.8.3. Diretrizes AGU, SEGES/ME e TCU.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.4. Do Fiscal do Contrato: A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Publico(a), Sr(a). Gilberto Vinicius dos Santos Vieira, matrícula funcional nº 3193, e-mail: obras@balneariogaivota.sc.gov.br , o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.4.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.4.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.4.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.4.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

6.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.5. **Do Gestor do Contrato:** A gestão contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Publico(a), Sr(a). José Antônio dos Santos, matrícula funcional nº 3702, e-mail: obras@balneariogaivota.sc.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Do Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega e recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.1.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos materiais com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias;

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal exigidas no aviso de dispensa;

7.2.5. Deve ainda a administração realizar consultas visando:

7.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Do Pagamento:

7.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contados da finalização da liquidação da despesa, sempre respeitada a quantidade efetivamente fornecido e faturado.

7.3.2. Para fins de pagamento, o valor será aquele fixado em contrato e aditivos e reproduzido nos cupons de abastecimento.

7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4. Da Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Das Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Da Habilitação jurídica:

8.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.1.9. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.1.10. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. **Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal.

8.2.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.2.1.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.1.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.1.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.2.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.1.4. Da Qualificação Técnica:

8.2.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1.4.2. Os atestados deverão demonstrar que a licitante possui experiência anterior no fornecimento de materiais compatíveis com os itens para os quais apresentar proposta, considerando suas características e finalidade de utilização.

8.2.1.4.3. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em conselho profissional, considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens, sem execução de serviços técnicos especializados de engenharia ou instalação de sinalização viária.

8.2.1.4.4. A Administração poderá solicitar informações e documentos complementares para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação

complementar:

8.2.1.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei Federal n 5.764, de 1971;

8.2.1.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.1.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.2.1.5.4. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.1.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.1.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.1.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 445.807,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela do ITEM 1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. **Do Registro de preços**: Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações previstas no regulamento deste Poder Executivo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo.

10.2. Considerando que a respectiva contratação se dará através do sistema de registro de preços, previsto no art. 78, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, não é necessária a indicação de dotação orçamentária. Caso haja a formalização de contrato para aquisição/contratação do objeto desta licitação, a indicação orçamentária se dará no respectivo instrumento contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.

15.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

Balneário Gaivota/SC, 04 de Novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Data: 05/11/2026 09:48:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Antônio dos Santos
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)			
SETOR REQUISITANTE			
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.511.659/0001-75, com sede administrativa na Avenida Guanabara, nº 452, Bloco B, bairro Praia Turimar, Balneário Gaivota/SC, CEP 88.955-000.			
Centro de Custo: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		**Data:** 04/11/2026.	
Local de Entrega: Nos locais citados na requisição		**Fonecedor/Contratado:** Não se Aplica	
Requistante: José Antônio dos Santos		**Nº Matrícula:** 3702	
		e-mail: obras@balneariogaivota.sc.gov.br	
GRAU DE PRIORIDADE			
☒ Normal	☐Urgente	Motivação da Urgência:	
MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
☒ Pregão	☐Leilão	☐Dispensa	**PROCEDIMENTO AUXILIAR**
☐Concorrência	☐Diálogo Competitivo		☒ Registro de Preços
☐Concurso	☐Inexigibilidade		☐Credenciamento

1. INTRODUÇÃO:

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A presente contratação se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Balneário Gaivota/SC, visando à aquisição de materiais destinados à implantação, manutenção, reposição e melhoria da sinalização viária e da demarcação de vias públicas do Município. A disponibilidade desses materiais é fundamental para garantir condições adequadas de organização, orientação e segurança do trânsito, contribuindo para a circulação segura de veículos e pedestres nas vias municipais.

2.2. A aquisição compreende placas de sinalização vertical, tachões e tachas refletivas, tintas para demarcação viária, tubos de aço galvanizado e pó de vidro, materiais necessários à identificação de regulamentações de trânsito, à advertência sobre condições das vias, à orientação dos usuários e à execução e manutenção da sinalização horizontal. A contratação busca assegurar a disponibilidade dos materiais conforme as necessidades da Administração Municipal, permitindo a realização de intervenções de sinalização e manutenção das condições de trafegabilidade, com o objetivo de prevenir acidentes, reduzir riscos à circulação e proporcionar maior segurança aos munícipes e demais usuários das vias públicas.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária de tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estamos legalmente desobrigados a elaborar tal mecanismo de planejamento.

3.2. Entretanto, é de bom tom registrar que esse tipo de contratação já possui previsão orçamentária em nossa lei orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários ao fornecimento de materiais destinados à sinalização viária e à demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar condições adequadas de qualidade, resistência e durabilidade, sendo compatíveis com sua finalidade de utilização em vias públicas. As placas de sinalização, os dispositivos refletivos e os materiais destinados à demarcação viária deverão observar as normas técnicas e regulamentações de trânsito aplicáveis, especialmente os padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando pertinentes ao objeto.

4.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal, respeitando-se os quantitativos e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal responsável, no Município de Balneário Gaivota/SC, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

4.5. A empresa contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais, não cabendo à Administração Municipal quaisquer ônus adicionais.

4.6. Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência e à fiscalização pela Administração Municipal, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem custos adicionais para o Município, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.7. Considerando que os materiais possuem características e especificações usuais de mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, a contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada a realização de Pregão Eletrônico, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Balneário Gaivota/SC, considerando a necessidade de disponibilização de materiais destinados à implantação, manutenção, reposição e melhoria da sinalização viária e da demarcação de vias públicas do Município.

5.2. Os quantitativos previstos buscam atender às demandas de sinalização vertical e horizontal, incluindo a instalação e substituição de placas de regulamentação e advertência, utilização de dispositivos refletivos e materiais necessários à demarcação viária, visando garantir condições adequadas de segurança, orientação e organização do trânsito municipal.

5.3. Considerando que as necessidades de utilização desses materiais poderão ocorrer de maneira gradual, conforme as intervenções realizadas nas vias públicas, a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, permitirá à Administração Municipal realizar as aquisições de acordo com a demanda efetiva, evitando a formação desnecessária de estoques e contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos.

5.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item:

5.4.1. As quantidades estimadas para a contratação encontram-se discriminadas em tabela apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

5.5. Os quantitativos apresentados constituem estimativas para fins de planejamento da contratação e formação da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal. O fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e os limites quantitativos registrados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. Para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Balneário Gaivota/SC, foram consideradas as alternativas de aquisição direta dos materiais de sinalização viária, mediante fornecimento integral ou parcelado, bem como a possibilidade de contratação de solução que contemplasse o fornecimento dos materiais juntamente com os serviços de instalação e aplicação.

6.2. Considerando que a demanda apresentada se refere especificamente à aquisição de materiais destinados à implantação, manutenção, reposição e melhoria da sinalização viária e da demarcação de vias públicas, a solução proposta consiste na aquisição dos itens individualmente especificados, sem inclusão de serviços de instalação ou aplicação no objeto da contratação.

6.3. A aquisição por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como alternativa adequada às necessidades da Administração Municipal, tendo em vista a possibilidade de fornecimento parcelado, conforme a demanda efetiva da Secretaria requisitante, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

6.4. Sob o aspecto técnico, a solução permite a aquisição de materiais com especificações e padrões de qualidade previamente definidos, adequados às necessidades de sinalização vertical e horizontal das vias públicas municipais. Sob o aspecto econômico e administrativo, o Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade no gerenciamento das aquisições, melhor planejamento do abastecimento e utilização dos recursos públicos conforme as necessidades efetivamente identificadas.

6.5. Para a formação do orçamento estimado, serão utilizados, quando houver correspondência técnica adequada, os preços referenciais constantes na Tabela SINAPI e SICRO, observadas as especificações dos materiais e a competência de referência utilizada. A pesquisa de preços será consolidada e anexada ao processo.

6.6. Dessa forma, a aquisição dos materiais por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado, constitui a solução proposta para atendimento da necessidade administrativa, considerando sua adequação técnica e a possibilidade de obtenção de condições economicamente vantajosas, a serem confirmadas pela pesquisa de preços e pelos demais elementos que instruem o processo licitatório.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em planilha orçamentária disponibilizada pelo setor de Engenharia do Município de Balneário Gaivota/SC, utilizando como referências os sistemas oficiais SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com data-base de setembro de 2026, e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), com data-base de julho de 2026.

7.2. A composição dos valores considera as especificações técnicas dos materiais destinados à sinalização viária e à demarcação de vias públicas, observando-se os quantitativos estimados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e as respectivas unidades de fornecimento.

7.3. O valor global estimado da contratação será de R$ 445.807,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sete reais), conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico competente, a qual integrará os documentos de referência do processo licitatório.

7.4. Os valores estimados serão utilizados como referência para o procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração Municipal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais destinados à implantação, manutenção, reposição e melhoria da sinalização viária e da demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, proporcionando melhores condições de organização, orientação e segurança do trânsito municipal.

8.2. A contratação compreenderá o fornecimento de placas de regulamentação e advertência, acompanhadas de seus respectivos suportes, tachões e tachas refletivas, tintas para demarcação viária, tubos de aço galvanizado e materiais

refletivos para sinalização horizontal, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Termo de Referência.

8.3. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento. Essa sistemática possibilitará maior flexibilidade no atendimento das demandas, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para o planejamento e a utilização eficiente dos recursos públicos.

8.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, atendendo às especificações técnicas e às normas de sinalização viária aplicáveis. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal responsável, em Balneário Gaivota/SC, em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, mediante prévio agendamento.

8.5. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e transporte dos materiais até o local indicado pela Administração, incluindo todas as despesas de frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega, cabendo ao Município realizar a conferência e o recebimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.6. A solução proposta busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários às intervenções de sinalização viária, contribuindo para a melhoria da visibilidade das sinalizações, a orientação adequada dos usuários das vias públicas, a prevenção de acidentes e a redução dos riscos à circulação de veículos e pedestres, promovendo maior segurança e melhores condições de trafegabilidade no Município.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. A presente contratação será realizada de forma parcelada, com julgamento pelo critério de menor preço por item, considerando a natureza dos materiais destinados à sinalização viária e à demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, os quais possuem características, especificações técnicas e finalidades distintas, permitindo sua aquisição de maneira individualizada.

9.2. O parcelamento do objeto em itens visa ampliar a competitividade do procedimento licitatório, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos de materiais de sinalização viária, sem a necessidade de que uma única empresa forneça a totalidade dos produtos previstos na contratação.

9.3. Sob o aspecto técnico, a divisão por itens mostra-se adequada, uma vez que os materiais possuem especificações próprias e podem ser fornecidos individualmente, sem comprometer a funcionalidade da solução pretendida. Sob o aspecto econômico, o julgamento pelo menor preço por item favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, permitindo a seleção da melhor oferta para cada material e contribuindo para a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.4. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que o fornecimento ocorra de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.5. Dessa forma, o parcelamento da contratação, com adjudicação por item e fornecimento conforme a demanda, apresenta-se como solução tecnicamente adequada e potencialmente mais vantajosa à Administração Pública, em consonância com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de materiais necessários à implantação, manutenção, reposição e melhoria da sinalização viária e da demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, proporcionando melhores condições de segurança, organização e orientação do trânsito municipal.

10.2. A aquisição dos materiais busca contribuir para a melhoria da visibilidade e identificação das sinalizações horizontais e verticais, favorecendo a orientação adequada de condutores e pedestres, a prevenção de acidentes e a redução dos riscos relacionados à circulação nas vias públicas municipais.

10.3. Sob o aspecto administrativo e econômico, espera-se obter maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e aquisições parceladas conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal.

10.4. A contratação também visa proporcionar maior eficiência no planejamento e na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, garantindo condições adequadas de abastecimento dos materiais necessários às intervenções de sinalização viária, evitando a indisponibilidade de insumos e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

10.5. Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança viária, a otimização dos recursos materiais e financeiros disponíveis, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público, promovendo benefícios aos munícipes e demais usuários das vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1. A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:

11.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

11.1.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

11.1.3. Definições dos locais onde serão armazenados os materiais da CONTRATADA;

11.1.4. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

11.1.5. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais destinados à sinalização viária e à demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, não sendo identificada, nesta etapa do planejamento, a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar o fornecimento dos materiais previstos.

12.2. Os materiais poderão ser adquiridos de forma individualizada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, não havendo dependência entre os itens que comprometa a execução do objeto ou exija a contratação conjunta de outros bens ou serviços.

12.3. Dessa forma, a contratação poderá ocorrer de maneira independente, mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo necessária a vinculação a outros procedimentos licitatórios para a efetivação do fornecimento.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. A presente contratação, destinada à aquisição de materiais para sinalização viária e demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte dos produtos, especialmente em razão da presença de tintas à base de solvente, materiais metálicos, dispositivos refletivos e embalagens.

13.2. Com o objetivo de minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes medidas:

13.2.1. Priorizar o fornecimento de materiais com características de resistência, durabilidade e qualidade adequadas à finalidade de utilização, visando reduzir a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos;

13.2.2. Assegurar que as tintas para demarcação viária sejam fornecidas em embalagens adequadas, devidamente identificadas e em condições que evitem vazamentos, derramamentos e contaminação do solo e dos recursos hídricos;

13.2.3. Observar as orientações de segurança e armazenamento dos produtos químicos, especialmente das tintas à base de solvente, considerando suas características e os cuidados necessários para prevenção de acidentes e danos ambientais;

13.2.4. Promover, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de materiais e resíduos gerados durante a utilização dos produtos, observando a legislação ambiental vigente e as orientações dos fabricantes;

13.2.5. Incentivar o reaproveitamento e a reciclagem de materiais e embalagens, sempre que tecnicamente possível, observadas as condições de segurança e a viabilidade dos procedimentos;

13.2.6. Planejar as aquisições e entregas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando evitar desperdícios, armazenamento excessivo e eventual deterioração dos materiais.

13.3. As medidas propostas buscam compatibilizar o atendimento das necessidades da Administração Municipal com a utilização responsável dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a prevenção de impactos ambientais, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☒ **Gestor**	**Nome: José Antônio dos Santos**	**Matrícula nº: 3702**
☒**Fiscal**	**Nome: Gilberto Vinicius dos Santos Vieira**	**Matrícula nº: 3193**

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1.Com base nos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, **DECLARAMOS VIÁVEL**, sob o aspecto técnico e administrativo, a contratação destinada à aquisição de materiais para sinalização viária e demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, considerando a necessidade de implantação, manutenção, reposição e melhoria da sinalização, a adequação da solução proposta e a possibilidade de fornecimento parcelado por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, visando proporcionar melhores condições de segurança, organização e trafegabilidade nas vias públicas municipais, condicionada a confirmação da adequação do orçamento estimado.

15.2. Desta forma, a contratação objetivada por este estudo revela-se viável econômica e administrativamente, atendendo à sociedade na maneira a que se propõe, respeitado o disposto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ao assegurar o fiel cumprimento do disposto no art. 11, inciso I da mesma lei, especialmente no que tange à busca do melhor resultado à Administração Pública, à economicidade, à eficiência e à integridade da contratação.

Balneário Gaivota/SC, em 04 de Novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Data: 04/11/2026 16:41:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Antônio dos Santos
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 - PMBG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026- PMBG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/202*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/202*

SESSÃO PÚBLICA: **//202*, ÀS **H**.**

LOCAL: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.511.659/0001-75, com sede administrativa na Avenida Guanabara, nº 452, Bloco B, bairro Praia Turimar, Balneário Gaivota/SC, CEP 88.955-000.

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRITIVO DETALHADO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1					
TOTAL					

A empresa: DECLARA QUE:

1. Que vistoriamos o local onde deverão ser realizados os serviços objeto desta licitação e que tomamos conhecimento da situação e dos recursos, material e mão-de-obra existente na região;
2. Que o prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;
3. Que o prazo de execução dos serviços será fixado no cronograma de cada competição;
4. Que o Valor Total de nossa proposta é de R$: _____ (_____), referido ao mês de entrega da proposta;
5. Que o responsável da empresa será o Sr._____;
6. Que executaremos os serviços cumprindo rigorosamente os projetos e memoriais, conforme estabelecido nesta PREGÃO ELETRÔNICO;
7. Que o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, estão inclusos na proposta;
8. Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
9. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. _____ brasileiro, (estado civil)_____, residente a Rua_____, no Município de _____ ocupante do cargo de _____ portador do CPF n°. ___.___.___/__ como representante legal desta empresa.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 - PMBG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026- PMBG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/202*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/202*

À

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.511.659/0001-75, com sede administrativa na Avenida Guanabara, nº 452, Bloco B, bairro Praia Turimar, Balneário Gaivota/SC, CEP 88.955-000.

Pelo presente instrumento, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

☐Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1. ☐Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. ☐Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3. ☐Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4. ☐Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5. ☐Declaramos, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;

6. ☐ Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no ITEM 4.6 e SUBITENS do presente edital de licitação;

7. ☐ Declaramos, que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos.

8. ☐Declaramos, sob as penas da Lei, para fins da habilitação no PREGÃO n° ****/202***, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra, no prazo estabelecido no edital;

9. ☐Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente éo(a)Sr.(a)....., Portador(a) do

RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato;**

10. ☐Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo de dispensa de licitação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXX

11. ☐Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., o qual será o responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao PREGÃO n° ****/202*** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 202*.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO IV
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU CONHECIMENTO DO LOCAL

Local e data:
Pregão Eletrônico n° 016/2026

À Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Atestamos, para fins de instrução documental – habilitação, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2026, cujo objeto é a aquisição/contratação de empresa especializada para _____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, realizou visita técnica ao local indicado no Edital, no Município de Balneário Gaivota/SC, com o objetivo de tomar ciência das condições e peculiaridades relacionadas à execução do objeto licitado, seja ele referente à prestação de serviços, entrega de bens ou realização de obras.

A visita foi acompanhada pelo(a) servidor(a) _____, designado(a) pela Administração para acompanhar a vistoria, bem como, quando aplicável, pelo responsável técnico da empresa.

Nome: _____
Representante Legal da Empresa

Nome: _____
Responsável Técnico da Empresa

Nome: _____
Servidor(a) da Administração Pública

OU

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº xx/2026, cujo objeto é a aquisição/contratação de empresa especializada para _____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, declara ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local onde será entrega/execução o objeto do Edital, no Município de Balneário Gaivota/SC.

A empresa declara, ainda, que as informações constantes no Edital e seus anexos foram devidamente analisadas, estando ciente das obrigações necessárias para a execução do objeto, seja este relacionado à entrega de bens, prestação de serviços ou realização de obras.

Nome: _____
Representante Legal da Empresa

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 - PMBG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026- PMBG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC E A EMPRESA [●], DECORRENTE DO [PREGÃO/CONCORRÊNCIA/CONTRATAÇÃO DIRETA] Nº [●]/[ANO], PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE [BENS/SERVIÇOS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA].

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.511.659/0001-75, com sede administrativa na Avenida Guanabara, nº 452, Bloco B, bairro Praia Turimar, Balneário Gaivota/SC, CEP 88.955-000, neste ato representado por [nome da autoridade competente], [cargo/função], considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão/concorrência, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta], para REGISTRO DE PREÇOS nº [●]/[ANO], Processo Administrativo nº [●]/[ANO], RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada e os quantitativos cotados, atendendo às condições previstas no [Edital] OU [Aviso de Contratação Direta], sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Municipal nº 004, de 13 de janeiro de 2026, e às cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de [bens/serviços/serviços de engenharia], especificado(s) no(s) item(ns) [●] do Termo de Referência, anexo [●] do [Edital] OU [Aviso de Contratação Direta] nº [●]/[ANO], que integra esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A Ata é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas.

1.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o Município a contratar nem assegura ao fornecedor quantidade mínima, exclusividade, faturamento ou pagamento por disponibilidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, os fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as constantes dos quadros abaixo e dos anexos desta Ata.

2.2. O quadro de itens deverá indicar, no mínimo, número do item, descrição detalhada, unidade de medida, quantitativo mínimo e máximo, marca e modelo, quando aplicáveis, preço unitário, preço total, prazo de garantia ou validade e fornecedor registrado.

2.3. O fornecedor registrado é o identificado no quadro abaixo:

Razão social	**[●]**	**CNPJ**	**[●]**
Endereço	[●]	**Município/UF**	[●]
Telefone	[●]	**E-mail**	[●]
Representante legal	[●]	**CPF**	[●]
Cargo/Função	[●]		

2.4. Os itens, as especificações, os quantitativos e os preços registrados são os constantes do quadro abaixo:

Item	**Especificação**	**Unidade**	**Quant. mín.**	**Quant. máx.**	**Marca/Modelo**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
2	[●]	[●]	[●]	[●]	[●]	R$ [●]	R$ [●]
						VALOR TOTAL REGISTRADO	**R$ [●]**

2.5. A listagem do cadastro de reserva, quando houver, integra esta Ata como Anexo [●].

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Balneário Gaivota/SC, por intermédio de [unidade administrativa responsável].

3.2. [] Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3. [] Além do gerenciador, são órgãos ou entidades públicas participantes os indicados no Anexo [●], com os respectivos itens e quantitativos.

3.4. Compete ao órgão gerenciador controlar a Ata, registrar os saldos, acompanhar a manutenção da vantajosidade, autorizar adesões quando admitidas e comunicar aos participantes as alterações, atualizações, suspensões e cancelamentos.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. [] Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação ou contratação direta, conforme justificativa constante dos estudos técnicos preliminares.

4.2. [] Durante a vigência da Ata, poderá ser admitida adesão por órgão ou entidade não participante, observados os requisitos legais, a justificativa de vantagem, a demonstração de compatibilidade com o mercado, a prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor e os limites quantitativos aplicáveis.

4.3. Quando o Município de Balneário Gaivota/SC atuar como órgão gerenciador, somente será permitida a adesão, como não participante, de outros entes públicos municipais, nos termos do art. 89, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 004/2026.

4.4. A autorização de adesão não poderá prejudicar as contratações do gerenciador e dos participantes, deverá observar o saldo disponível e será formalizada em processo próprio.

4.5. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação no prazo previsto na legislação e no edital, sempre dentro da vigência da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

5.1. É permitido proceder a alterações quantitativas na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 85 do Decreto Municipal nº 004/2026, mediante motivação, demonstração de interesse público, disponibilidade de saldo e formalização adequada.

6. CLÁUSULA SEXTA — DA VALIDADE, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e demonstração de que o preço permanece vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5. O contrato, a nota de empenho, a autorização de compra, a ordem de serviço ou outro instrumento hábil deverá ser formalizado dentro do prazo de vigência da Ata.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Em caso de desistência do primeiro colocado, a habilitação dos licitantes classificados sequencialmente somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

6.8. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12. O cadastro de reserva tem por finalidade possibilitar a substituição do fornecedor signatário quando não assinar a Ata, tiver seu registro cancelado ou se tornar impossibilitado de atender às obrigações assumidas.

6.13. Será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados, precedendo os que aceitarem cotar pelo preço do adjudicatário aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação original, para fazê-lo em igual prazo, devendo negociar o valor com o convocado.

6.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

a) convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É admitido reajuste dos preços registrados com periodicidade anual, contado da data-base definida no edital ou da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice [IPCA/INPC/outro: ●], desde que certificada a manutenção da vantajosidade em relação ao mercado.

7.2. É admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente devidamente demonstrado pela parte prejudicada, a qual deve, no entanto, cumprir com os pedidos já realizados nos termos originais.

7.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, fato que eleve o custo dos bens ou serviços, força maior, caso fortuito, fato do príncipe, criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou outra situação legalmente admitida e devidamente comprovada.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução. Não aceita a redução, o fornecedor será liberado do compromisso quanto ao item, sem penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor demonstrar fato superveniente que inviabilize o cumprimento, poderá requerer alteração, apresentando documentação comprobatória ou planilha de custos. Enquanto não houver decisão, deverá cumprir as solicitações já emitidas nos termos originais.

7.6. A atualização, o reajuste ou o reequilíbrio será formalizado por apostilamento ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração e a legislação aplicável, e comunicado aos órgãos participantes e aos contratantes decorrentes da Ata.

8. CLÁUSULA OITAVA — DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre órgãos ou entidades participantes e não participantes, observadas as hipóteses, condições e limites definidos na legislação, no edital e nesta Ata.

8.2. O remanejamento dependerá de anuência do órgão ou entidade que tiver reduzido seu quantitativo e de autorização do órgão gerenciador, sem ampliar o total registrado sem a formalização prevista na Cláusula Quinta.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado suas próprias quantidades será considerado participante para fins de remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor descumprir as condições da Ata; não retirar a nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido; não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao de mercado; sofrer sanção impeditiva; perder requisito de habilitação essencial; ou ocorrer fato superveniente que inviabilize a execução.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro por fato superveniente devidamente comprovado que inviabilize o cumprimento do compromisso, sem prejuízo da execução das solicitações já emitidas e das obrigações pendentes.

9.3. O cancelamento por iniciativa da Administração será precedido de notificação e assegurará o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo disposição legal específica mais favorável.

9.4. O cancelamento da Ata ou do registro do preço poderá ocorrer:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, devidamente demonstrados; ou

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes na ordem de classificação original da licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, inclusive a recusa injustificada em assiná-la, em manter o preço registrado, em atender solicitação regularmente emitida ou em manter as condições de habilitação, ensejará a aplicação das sanções previstas no edital, nesta Ata, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 004/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções também se aplicam aos licitantes classificados no cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido, sem prejuízo de multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, reparação de danos e demais medidas cabíveis.

10.3. A competência para aplicação das penalidades observará o art. 99 do Decreto Municipal nº 004/2026. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade serão apuradas em processo de responsabilização, na forma dos arts. 156 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, inclusive prazos, locais, recebimento, obrigações das partes, garantias, fiscalização, critérios de medição e pagamento das contratações decorrentes, encontram-se definidas no Termo de Referência e serão reproduzidas ou complementadas no instrumento de contratação pertinente.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar e manter atualizada esta Ata e seus atos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico oficial, na forma da legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 004/2026, o edital e os princípios de direito administrativo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sombrio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes desta Ata, quando não solucionadas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada pelas partes, preferencialmente em meio eletrônico, e encaminhada aos órgãos participantes, quando houver.

Balneário Gaivota/SC, [data].

Alex Sandro Pereira Bianchin

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

[Nome do representante legal]

[Razão social do fornecedor]

FORNECEDOR REGISTRADO

CPF nº [●]

ANEXO VI

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [●]/[ANO]

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC E A EMPRESA [●], PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE BENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL, PROPOSTA E DEMAIS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.511.659/0001-75, com sede administrativa na Avenida Guanabara, nº 452, Bloco B, bairro Praia Turimar, Balneário Gaivota/SC, CEP 88.955-000, neste ato representado por [nome da autoridade competente], [cargo/função], doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [razão social da contratada], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº [●], com sede à [endereço completo], neste ato representada por [nome e qualificação do representante legal], conforme [contrato social/procuração/documento equivalente], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº [●]/[ANO], em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto Municipal nº 004/2026, de 13 de janeiro de 2026, e suas alterações, ao [Edital/Termo de Dispensa/Termo de Inexigibilidade], ao Termo de Referência, à proposta apresentada e, quando aplicável, à Ata de Registro de Preços nº [●]/[ANO], resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de [descrever os bens], conforme condições, quantidades, especificações técnicas, locais, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no edital e na proposta da CONTRATADA.

1.2. O objeto da contratação está discriminado no quadro abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	[●]	[●]	[●]	[●]	**R$ [●]**	**R$ [●]**
2	[●]	[●]	[●]	[●]	**R$ [●]**	**R$ [●]**

1.3. Integram o objeto todos os custos, obrigações acessórias, transporte, entrega, carga, descarga, embalagem, garantia, assistência, substituição, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução contratual.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. o Termo de Referência;

1.4.2. o Edital da licitação ou o ato de autorização da contratação direta;

1.4.3. a proposta da CONTRATADA;

1.4.4. a ata de registro de preços, quando aplicável;

1.4.5. os documentos de habilitação;

1.4.6. eventuais anexos e documentos complementares constantes do processo.

1.4.7. as ordens de fornecimento, autorizações de fornecimento, notas de empenho ou instrumentos equivalentes regularmente emitidos; e

1.4.8. o cronograma de entregas, quando aplicável.

1.5. As quantidades e o compromisso de aquisição observarão a opção assinalada na Cláusula Terceira, não se presumindo a inexistência de obrigação de consumo integral apenas pelo fato de a entrega ser parcelada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de [●] meses, contado de [data/assinatura/data indicada no contrato], na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A vigência deverá abranger o período necessário à emissão das ordens de fornecimento, às entregas parceladas, ao recebimento definitivo, à liquidação e ao pagamento, sem prejuízo das obrigações que devam subsistir após seu término.

2.3. Quando o contrato decorrer de ata de registro de preços, sua vigência será autônoma e não se confundirá com a vigência da ata, mantendo-se a vinculação aos itens, preços e condições registrados, bem como aos quantitativos efetivamente contratados, observado o saldo disponível da ata.

2.4. [] Caracterizado o objeto como fornecimento contínuo, o contrato poderá ser celebrado por prazo inicial de até 5 (cinco) anos e prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e sejam observados os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.1. A contratação plurianual e sua manutenção dependerão da atestação da maior vantagem econômica, da existência de créditos orçamentários e da permanência da necessidade e da vantajosidade das condições e dos preços.

2.4.2. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação, que dependerá de decisão motivada do CONTRATANTE e de termo aditivo.

2.4.3. A prorrogação não será admitida quando a CONTRATADA estiver alcançada por sanção impeditiva, observada sua abrangência.

2.4.4. O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato sem ônus quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando a contratação deixar de ser vantajosa, observado o art. 106, III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. [] Caracterizado o objeto como fornecimento parcelado de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado se o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, sem prejuízo da formalização do termo aditivo para registro no e-Sfinge/TCE-SC e no PNCP, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 96, § 2º, do Decreto Municipal nº 004/2026.

2.5.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, ela ficará constituída em mora e sujeita às medidas e sanções cabíveis.

2.6. Quando a contratação decorrer de emergência ou calamidade pública, o prazo máximo será de 1 (um) ano, contado da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação, na forma do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, os prazos, os locais, as condições de entrega, os critérios de recebimento, a gestão e a fiscalização constam deste contrato, do Termo de Referência e dos demais anexos.

3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa ou o cronograma aprovado, mediante emissão de:

3.2.1. ordem de fornecimento;

3.2.2. autorização de fornecimento;

3.2.3. requisição formal;

3.2.4. nota de empenho; ou

3.2.5. outro instrumento equivalente previsto no Termo de Referência.

3.3. A CONTRATADA somente realizará a entrega após o recebimento de solicitação formal emitida por agente ou unidade competente do CONTRATANTE.

3.4. Cada ordem ou autorização de fornecimento indicará, sempre que aplicável:

3.4.1. o número do processo e do contrato;

3.4.2. o número da ordem ou autorização;

3.4.3. o item, a descrição e a quantidade solicitada;

3.4.4. o local, o horário e o responsável pelo recebimento;

3.4.5. o prazo para entrega; e

3.4.6. as condições específicas de transporte, acondicionamento, validade ou execução.

3.5. A ordem de fornecimento não poderá exceder o saldo contratual disponível do respectivo item nem, quando aplicável, o saldo da ata de registro de preços, tampouco alterar as especificações e os preços contratados.

3.6. Para fins de definição do compromisso de aquisição, deverá ser assinalada uma das seguintes opções:

3.6.1. [] quantitativos firmes: o CONTRATANTE contratará as quantidades definidas, conforme cronograma ou ordens de fornecimento, e eventuais alterações observarão os limites e procedimentos legais;

3.6.2. [] quantitativos máximos estimados: as aquisições dependerão da demanda efetiva e não haverá obrigação de consumo integral, ressalvado eventual quantitativo mínimo expressamente estabelecido.

3.7. Quando o contrato decorrer de ata de registro de preços, o compromisso de aquisição observará os quantitativos e a natureza firme ou estimada expressamente estabelecidos neste instrumento; a mera referência aos quantitativos registrados na ata não os converte, por si só, em obrigação contratual.

3.8. A CONTRATADA manterá capacidade logística, operacional e de estoque compatível com os prazos e quantitativos máximos por pedido definidos no Termo de Referência.

3.9. O CONTRATANTE manterá controle de saldo por item, registrando as quantidades solicitadas, entregues, rejeitadas, substituídas, recebidas definitivamente, faturadas, pagas e remanescentes.

3.10. É vedado fornecer quantidade superior à solicitada, substituir item ou alterar marca, modelo, fabricante, embalagem, composição ou especificação sem autorização formal e prévia do CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA entregará cada parcela no prazo de [●] dias [corridos/úteis], contado do recebimento da ordem de fornecimento, autorização, requisição, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.2. O local principal de entrega será: [inserir local completo].

4.3. Havendo mais de um local, a distribuição de cada parcela observará o Termo de Referência, a ordem de fornecimento ou a relação abaixo:

Local	Endereço	Responsável pelo recebimento	Horário
[●]	[●]	[●]	[●]
[●]	[●]	[●]	[●]

4.4. Os bens serão entregues nos locais, dias e horários indicados, em perfeitas condições de uso, consumo, conservação, funcionamento, higiene, embalagem, rotulagem e segurança, conforme o caso.

4.5. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, contendo, quando aplicável:

a) número do contrato, empenho ou ordem de fornecimento;

b) descrição do item;

c) marca, modelo, fabricante ou procedência;

d) lote e validade;

e) número de série ou patrimônio, quando aplicável;

f) quantidade entregue;

g) valor unitário e total;

h) dados bancários;

i) destaque de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Quando o objeto envolver produtos perecíveis, gêneros alimentícios, medicamentos, insumos de saúde ou bens sujeitos a controle sanitário, a CONTRATADA observará as condições específicas de validade, lote, transporte, armazenamento, temperatura, cadeia de frio, embalagem, rotulagem, registro, certificação, inspeção e licença sanitária previstas no Termo de Referência e na legislação.

4.7. Os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, seguro, armazenamento e demais despesas de cada entrega correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, salvo disposição expressa em sentido diverso no Termo de Referência.

4.8. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, na data de cada entrega, validade remanescente mínima de [●] meses ou de [●]% ([●] por cento) do prazo total do produto, conforme definido no Termo de Referência.

4.9. Os produtos refrigerados ou congelados serão transportados em veículos e recipientes adequados, com manutenção e comprovação da temperatura exigida, vedados o descongelamento, o recongelamento e a ruptura da cadeia de frio.

4.10. A entrega em desacordo com o local, o horário, o prazo, a quantidade ou as condições da ordem de fornecimento dependerá de autorização prévia e não implicará aceitação automática pelo CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA — DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação somente será admitida quando expressamente autorizada no Termo de Referência e limitada às parcelas nele indicadas, observado o art. 95 do Decreto Municipal nº 004/2026.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da aquisição nem a transferência integral das obrigações assumidas.

5.3. Poderá ser admitida a subcontratação de atividades meramente acessórias, tais como transporte, logística, instalação, montagem, assistência técnica ou entrega, desde que não comprometa a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, origem, conformidade e garantia dos bens fornecidos.

5.4. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada ao processo antes da autorização.

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha atuado na contratação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como de seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

5.6. A indicação de produtos que não sejam de fabricação própria da CONTRATADA não caracteriza subcontratação.

5.7. A eventual subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o CONTRATANTE pela qualidade, procedência, conformidade, segurança, garantia e entrega dos bens.

6. CLÁUSULA SEXTA — DA GARANTIA CONTRATUAL E GARANTIA DOS BENS

6.1. [] Não será exigida garantia contratual da execução, pelas razões constantes do Termo de Referência.

6.2. [] Será exigida garantia contratual da execução, no percentual de [●]% ([●] por cento) do valor inicial do contrato, observadas as modalidades, os prazos e as condições estabelecidas nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no edital.

6.3. A garantia dos bens será aquela prevista no Termo de Referência, na proposta, no certificado de garantia, no Código de Defesa do Consumidor e nas normas técnicas aplicáveis.

6.4. A garantia compreende a obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas da CONTRATADA, os bens que apresentarem vícios, defeitos, avarias, mau funcionamento, desconformidade técnica ou incompatibilidade com as especificações contratadas.

6.5. A substituição de bens rejeitados ou defeituosos deverá ocorrer no prazo de [●] dias, contado da notificação da fiscalização, salvo prazo diverso fixado justificadamente pelo CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O valor total [estimado/firme] do contrato é de R$ [●] ([valor por extenso]), conforme a opção assinalada na Cláusula Terceira.

7.2. Quando assinalados quantitativos máximos estimados, os pagamentos dependerão das quantidades efetivamente solicitadas, entregues, recebidas definitivamente e atestadas, respeitados os preços unitários contratados.

7.3. Os preços unitários contratados constam do quadro da Cláusula Primeira e serão aplicados a cada parcela efetivamente recebida, sem prejuízo dos reajustes e alterações legalmente admitidos.

7.4. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, garantia e demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

7.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento do CONTRATANTE, conforme a seguinte classificação:

7.5.1. Unidade orçamentária: [●];

7.5.2. ação/programa de trabalho: [●];

7.5.3. natureza/elemento da despesa: [●];

7.5.4. fonte de recursos: [●]; e

7.5.5. nota de empenho: [●].

7.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando aplicável, será indicada após a aprovação da respectiva lei orçamentária e a liberação dos créditos, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA — DO RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Cada parcela será recebida provisoriamente em até [●] dias da entrega, observado o limite de 15 (quinze) dias do art. 100, II, "a", do Decreto Municipal nº 004/2026, para verificação inicial da quantidade, integridade, embalagem, marca, lote, validade, temperatura, documentação e conformidade aparente.

8.2. O recebimento definitivo de cada parcela ocorrerá em até [●] dias, contado do atesto do recebimento provisório e observado o limite de 30 (trinta) dias do art. 100, II, "b", do Decreto Municipal nº 004/2026, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com a ordem de fornecimento, o Termo de Referência, o edital, este contrato e a proposta.

8.3. [] Será dispensado o recebimento provisório de [gêneros perecíveis/alimentação preparada/objetos de pequeno valor/outros bens sem riscos consideráveis], realizando-se apenas o recebimento definitivo, nos termos do art. 100, § 1º, do Decreto Municipal nº 004/2026.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos, contaminações, avarias, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com a quantidade solicitada, especificações, amostra aprovada, marca, modelo, qualidade, validade, embalagem, rotulagem, registro, certificação, temperatura, transporte ou demais exigências contratuais.

8.6. Em caso de rejeição, a CONTRATADA substituirá, reparará ou corrigirá os bens às suas expensas, no prazo de [●] [horas/dias], contado da notificação, sem prejuízo de glosa, multa ou outras medidas cabíveis.

8.7. A ausência de conferência imediata de todos os aspectos técnicos não implicará aceitação definitiva nem renúncia ao direito de rejeição posterior de vícios ocultos ou desconformidades não perceptíveis no ato da entrega.

8.8. A nota fiscal identificará a ordem de fornecimento correspondente e abrangerá somente os itens e quantidades efetivamente entregues e aceitos.

8.9. A liquidação ocorrerá em até [●] dias após o recebimento definitivo da parcela, a certificação do fiscal e do gestor e o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, observados o art. 101 do Decreto Municipal nº 004/2026 e a ordem cronológica.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente verificará, especialmente:

8.10.1. a data de emissão e os dados do CONTRATANTE;

8.10.2. o número do contrato, da nota de empenho e da ordem de fornecimento;

8.10.3. a descrição, a quantidade, o preço unitário e o valor total dos bens aceitos;

8.10.4. a marca, o modelo, o lote, a validade, a procedência ou a certificação, quando aplicável;

8.10.5. o destaque das retenções tributárias cabíveis;

8.10.6. os dados bancários; e

8.10.7. a documentação de regularidade exigida, quando não for possível a consulta aos cadastros oficiais.

8.11. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento obrigatório ou circunstância que impeça a liquidação, a CONTRATADA será comunicada para saneamento, ficando suspenso o respectivo prazo até a regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.12. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista não autoriza, por si só, a suspensão ou retenção do pagamento de parcelas regularmente entregues e recebidas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

8.13. O pagamento de cada parcela será efetuado em até [●] dias da finalização da liquidação, observada a ordem cronológica, mediante crédito na conta indicada pela CONTRATADA.

8.14. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.15. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação oficial da condição que autoriza o tratamento favorecido.

8.16. No atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, conforme o índice previsto no edital, no Termo de Referência ou na legislação.

9. CLÁUSULA NONA — DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, assim entendida a data de [●].

9.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços serão reajustados, de ofício ou mediante requerimento da CONTRATADA, observadas as regras do Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável.

9.3. O índice de reajuste será [IPCA/INPC/índice setorial/outro índice definido no TR], salvo previsão diversa no Termo de Referência.

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. O reajuste será formalizado por apostilamento, salvo quando houver necessidade de alteração contratual que exija termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.2. emitir ordens de fornecimento, autorizações, requisições, notas de empenho ou instrumentos equivalentes por agente competente;

10.1.3. indicar, em cada solicitação, o item, a quantidade, o local, o horário, o prazo e as condições específicas de entrega;

10.1.4. não emitir pedidos superiores ao saldo do item ou aos limites máximos por entrega estabelecidos;

10.1.5. receber e verificar cada parcela nas condições previstas neste contrato e no Termo de Referência;

10.1.6. comunicar à CONTRATADA as falhas, defeitos, avarias ou irregularidades e fixar prazo para substituição, correção ou reparo;

10.1.7. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

10.1.8. controlar, por item, as quantidades solicitadas, entregues, rejeitadas, substituídas, faturadas, pagas e remanescentes;

10.1.9. efetuar o pagamento das parcelas regularmente executadas e recebidas, observadas a liquidação e a ordem cronológica;

10.1.10. emitir decisão sobre solicitações, reclamações e pedidos relacionados à execução;

10.1.11. aplicar sanções e adotar providências administrativas ou judiciais quando cabíveis.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros nem por danos causados por ela, seus empregados, prepostos, subcontratados, transportadores ou representantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações deste contrato e de seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas da execução, especialmente:

11.1.1. entregar cada parcela conforme a ordem de fornecimento, as especificações, as quantidades, as marcas e os modelos aprovados, os prazos, os locais e as condições contratadas;

11.1.2. manter, durante toda a vigência, capacidade logística, operacional e de estoque compatível com a demanda máxima e os prazos estabelecidos;

11.1.3. assegurar padrão uniforme de qualidade entre as parcelas e correspondência com as amostras, marcas, modelos, registros, certificações ou parâmetros aprovados;

11.1.4. responsabilizar-se pela procedência, autenticidade, validade, segurança, desempenho e conformidade dos bens;

11.1.5. entregar os bens acompanhados da nota fiscal e dos manuais, certificados, termos de garantia, registros e demais documentos aplicáveis;

11.1.6. observar as condições de embalagem, acondicionamento, transporte, armazenamento, temperatura, cadeia de frio, rotulagem, lote e validade;

11.1.7. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens rejeitados ou que apresentem vícios, defeitos, avarias, contaminação ou desconformidade;

11.1.8. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto e por danos causados à Administração ou a terceiros, sem redução dessa responsabilidade pela fiscalização;

11.1.9. comunicar ao fiscal, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência e os motivos que possam impedir o atendimento da ordem, com a respectiva comprovação;

11.1.10. manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução;

11.1.11. indicar preposto, quando exigido;

11.1.12. arcar com tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, armazenamento e demais custos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

11.1.13. cumprir as determinações regulares do fiscal, do gestor e da autoridade competente;

11.1.14. não transferir integralmente as obrigações e observar as limitações de subcontratação;

11.1.15. cumprir as reservas legais de cargos e as normas de proteção ao trabalho;

11.1.16. guardar sigilo e cumprir as obrigações de proteção de dados, quando aplicáveis;

11.1.17. arcar com erros de dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio; e

11.1.18. abster-se de manter vínculo vedado com dirigente ou agente público envolvido na contratação, gestão ou fiscalização.

11.2. Quando se tratar de medicamentos, alimentos, produtos perecíveis, materiais de saúde, equipamentos ou bens sujeitos a controle específico, a CONTRATADA apresentará os registros, licenças, certificados, selos de inspeção e demais documentos previstos no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será gerida e fiscalizada por agentes públicos distintos, formalmente designados pelo CONTRATANTE, com seus respectivos substitutos, observados os arts. 14, 17, 97 e 98 do Decreto Municipal nº 004/2026.

12.2. O fiscal do contrato será [nome, cargo, matrícula e e-mail], e seu substituto será [nome, cargo e matrícula], sem prejuízo de designação posterior ou alteração por ato próprio.

12.3. O gestor do contrato será [nome, cargo, matrícula e e-mail], e seu substituto será [nome, cargo e matrícula], sem prejuízo de designação posterior ou alteração por ato próprio.

12.4. Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar cada ordem e respectiva entrega;

b) verificar quantidade, qualidade, marca, modelo, amostra, lote, validade, temperatura, embalagem, rotulagem e conformidade;

c) registrar ocorrências;

d) exigir correções, substituições ou providências;

e) atestar ou certificar o recebimento de cada parcela, quando cabível;

f) comunicar ao gestor situações que demandem decisão superior.

g) utilizar, quando aplicável, o formulário de fiscalização do Anexo XIII do Decreto Municipal nº 004/2026 e emitir notificação conforme o Anexo XIV.

h) acompanhar a manutenção do padrão das amostras aprovadas e das condições sanitárias, quando aplicável.

12.5. Compete ao gestor do contrato:

a) coordenar o acompanhamento contratual;

b) controlar ordens, prazos, saldo por item, vigência, faturamento, pagamentos e documentos;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação;

d) encaminhar documentos à contabilidade;

e) adotar providências para aplicação de sanções;

f) elaborar relatório final, quando cabível.

g) iniciar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do encerramento da vigência, o planejamento de nova contratação ou de eventual prorrogação, quando cabível;

h) encaminhar à autoridade competente as situações que demandem alteração, reequilíbrio, aplicação de sanção ou extinção contratual.

12.6. O fiscal e o gestor serão formalmente cientificados da designação e de suas atribuições, e comunicarão imediatamente eventual impedimento ou insuficiência técnica para o exercício da função.

12.7. O fiscal e o gestor poderão ser assistidos pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e, quando autorizado, por terceiros contratados para subsidiá-los, sem transferência de suas competências decisórias.

12.8. A fiscalização e a gestão não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, desconformidades, perdas, avarias, contaminações, danos ou inadimplemento, inclusive perante terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta.

13.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhada dos documentos de regularidade exigidos no edital e no Termo de Referência, quando não for possível a consulta direta aos cadastros oficiais.

13.3. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo fixado pelo CONTRATANTE.

13.4. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista não autoriza, por si só, a retenção do pagamento referente a bens regularmente entregues e recebidos, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade, da instauração de processo administrativo, da aplicação de sanções e da extinção contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que, com dolo ou culpa, praticar qualquer das seguintes condutas durante a execução contratual:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar fraude na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Considera-se inexecução total do contrato, entre outras situações de gravidade equivalente:

14.2.1. a recusa injustificada em iniciar o fornecimento após o recebimento da ordem de fornecimento;

14.2.2. a não entrega integral do objeto no prazo contratual, quando inviabilizada a finalidade da contratação;

14.2.3. o abandono da execução contratual;

14.2.4. a entrega deliberada de produto diverso, falsificado, adulterado, deteriorado, usado ou incompatível com as especificações contratadas, quando não for possível ou conveniente sua substituição; e

14.2.5. a reiteração de descumprimentos que, considerados em conjunto, comprometam a execução integral ou a finalidade da contratação.

14.3. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no item 14.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave.

14.6. Pelo atraso injustificado na entrega ou no cumprimento de obrigação sujeita a prazo, poderá ser aplicada multa moratória de [●]% ([●] por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a [●]% ([●] por cento).

14.6.1. O atraso superior a [●] dias poderá caracterizar inexecução total da obrigação, quando demonstrada a perda da utilidade do objeto ou o comprometimento da finalidade da contratação.

14.6.2. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória e o contrato poderá ser extinto unilateralmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, vedada a cumulação de multas da mesma natureza pelo mesmo fato.

14.7. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

14.7.1. de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), nas infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.4; e

14.7.2. de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), nas infrações previstas nos itens 14.1.5 a 14.1.9.

14.7.3. A multa será calculada sobre o valor da parcela inadimplida quando a obrigação for individualizável e sobre o valor inicial atualizado do contrato nas hipóteses de inexecução total ou de infração que comprometa a contratação em sua integralidade.

14.7.4. A definição do percentual observará a gravidade concreta, a repercussão sobre a execução, os prejuízos causados, a vantagem eventualmente auferida, a capacidade de correção, a reincidência e as demais circunstâncias do item 14.4.

14.8. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação oficial, podendo ser descontada de créditos devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual, quando existente, após decisão administrativa definitiva.

14.8.1. Se a multa e as indenizações superarem os créditos ou a garantia prestada, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelas infrações previstas nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá a CONTRATADA de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. A declaração de inidoneidade será aplicada pelas infrações previstas nos itens 14.1.5 a 14.1.9 e também pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 a 14.1.4 que, por sua gravidade, justifiquem penalidade mais severa, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

14.11. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

14.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

14.13. Na aplicação de multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

14.14. A aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

14.14.1. A comissão avaliará os fatos e intimará a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14.2. Deferida a produção de novas provas ou a juntada de provas indispensáveis, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

14.14.3. Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.15. As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou, quando se tratar de autarquia ou fundação, pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 004/2026, observada a competência prevista no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 para a declaração de inidoneidade.

14.16. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis.

14.17. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis.

14.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

14.19. Os atos que também constituam atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos naquela Lei.

14.20. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, à sucessora ou à empresa coligada ou controlada, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

14.21. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros competentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP.

14.22. A aplicação das sanções não impede a extinção unilateral do contrato, a execução da garantia, o desconto legal de multas e indenizações em créditos da CONTRATADA ou outras medidas admitidas em lei, observado o devido processo administrativo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, instrução processual e autorização da autoridade competente.

15.2. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo os registros que não caracterizem alteração contratual e possam ser realizados por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5. A substituição de marca, modelo, fabricante, embalagem, composição ou especificação somente será admitida diante de fato superveniente devidamente comprovado que torne impossível ou excessivamente oneroso o fornecimento originalmente ofertado, mediante demonstração de equivalência ou superioridade técnica, manutenção do preço e da vantagem contratada, inexistência de alteração material do objeto, manifestação técnica da fiscalização e autorização motivada do CONTRATANTE.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo de vigência estipulado.

16.2. Quando caracterizado como fornecimento contínuo, o contrato será extinto ao término da vigência, salvo se validamente prorrogado, inexistindo direito subjetivo da CONTRATADA à prorrogação.

16.3. Se o objeto de escopo predefinido não for concluído no prazo, observar-se-á a prorrogação prevista na Cláusula Segunda e a readequação do cronograma.

16.3.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, ela ficará constituída em mora, sujeita às sanções cabíveis, podendo o CONTRATANTE optar pela extinção e adotar as medidas necessárias à continuidade da contratação.

16.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações ou do término da vigência por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como consensualmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.5. Aplicam-se à extinção os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 004/2026.

16.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo de alteração subjetiva, desde que atendidos os requisitos da Cláusula Décima Sétima.

16.7. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, do balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos e da apuração das indenizações, multas e demais consequências.

16.8. A extinção não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a indenização devida será formalizada por termo próprio.

16.9. O CONTRATANTE poderá executar a garantia e descontar, dos créditos da CONTRATADA, multas e prejuízos regularmente apurados, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.10. O contrato poderá ser extinto se constatado vínculo vedado entre a CONTRATADA ou seus dirigentes e dirigente do CONTRATANTE ou agente público que tenha atuado na licitação, contratação direta, fiscalização ou gestão, inclusive relação conjugal, de companheirismo ou parentesco até o terceiro grau.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que:

a) a nova pessoa jurídica atenda a todos os requisitos de habilitação exigidos;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto;

d) haja anuência expressa do CONTRATANTE;

e) sejam preservadas as responsabilidades assumidas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PROTEÇÃO DE DADOS E SIGILO

18.1. As partes cumprirão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), na medida em que houver tratamento de dados pessoais em razão desta contratação.

18.2. Os dados pessoais somente poderão ser tratados para as finalidades relacionadas à execução do objeto, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória e ao exercício regular de direitos, observados a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. As funções de controlador, operador ou agentes de tratamento serão definidas conforme as operações efetivamente realizadas e, quando necessário, detalhadas no Termo de Referência ou em instrumento próprio.

18.4. É vedado o compartilhamento de dados pessoais com terceiros fora das hipóteses legalmente permitidas ou das instruções documentadas do agente de tratamento competente.

18.5. A CONTRATADA comunicará imediatamente ao CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou divulgação indevida de dados pessoais, prestando todas as informações necessárias à avaliação e às comunicações legalmente exigidas.

18.6. A CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os contratos de suboperação que envolvam dados tratados em razão deste contrato e exigirá dos suboperadores e subcontratados o cumprimento das mesmas obrigações de proteção de dados.

18.7. Encerrado o tratamento, a CONTRATADA eliminará ou devolverá os dados pessoais, conforme orientação do CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD.

18.8. A CONTRATADA orientará e treinará seus empregados e prepostos sobre os deveres de sigilo, segurança e proteção de dados aplicáveis à execução contratual.

18.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para verificar o cumprimento desta cláusula, devendo a CONTRATADA fornecer, no prazo fixado, as informações e evidências solicitadas.

18.10. Quando o objeto envolver banco de dados ou tratamento sistemático de dados pessoais, deverão ser mantidos controles de acesso, registros rastreáveis das operações, medidas de segurança adequadas e, quando exigível, formatos interoperáveis que assegurem a portabilidade e a reutilização pela Administração.

18.11. Os procedimentos de tratamento poderão ser ajustados para atender determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados — ANPD, alterações legislativas ou recomendações técnicas da autoridade competente.

18.12. Quando aplicável, serão observadas as condições do art. 26, § 1º, da LGPD para o uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DA PUBLICAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus aditamentos no Diário Oficial dos Municípios — DOM, bem como a divulgação de seu inteiro teor no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 92, §§ 3º e 5º, do Decreto Municipal nº 004/2026.

19.2. A divulgação no PNCP, condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis, quando decorrente de licitação, ou em até 10 (dez) dias úteis, quando decorrente de contratação direta, contados da assinatura, sem prejuízo do registro nos sistemas administrativos e de controle externo, inclusive no e-Sfinge/TCE-SC.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA — DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 004/2026, do edital, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sombrio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste contrato, quando não solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, preferencialmente em meio eletrônico, admitida a assinatura física em [número] vias de igual teor e forma.

Balneário Gaivota/SC, [data].

[Nome da autoridade competente]

Município de Balneário Gaivota/SC

CONTRATANTE

[Nome do representante legal]

[Razão social da contratada]

CONTRATADA

[Nome do fiscal do contrato]

CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

Matrícula nº [●]

[Nome do gestor do contrato]

CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO

Matrícula nº [●]